

Município de Reguengos de Monsaraz

Edital n.º 33/GP/DJF/2024

Hasta Pública para alienação de Veículos em Fim de Vida, Sucata Diversa e Contadores de Água Avariados

----- **Marta Sofia da Silva Chilrito Prates**, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação da Câmara Municipal realizada em 23 de outubro de 2024, irão ser alienados em hasta pública, a realizar perante uma Comissão designada para o efeito, no **dia 11 de novembro de 2024**, pelas **10h00**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, os seguintes lotes de bens móveis, com o seguinte valor base de licitação:-----

Lotes	Designação	Peso total (kg)	Valor base de licitação (€)
Lote 1	10 Veículos em fim de vida, cujas marcas e modelos constam do Anexo I ao Caderno de Encargos	10.002 Kg (peso total estimado)	€ 1.700,34
Lote 2	Sucata diversa de materiais ferrosos	15.000 Kg (peso total estimado)	€ 3.000,00
Lote 3	Contadores de água avariados em latão	2.800 Kg	€ 8.400,00

----- As propostas deverão ser apresentadas mediante requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I ao presente Programa, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços *online* do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, em envelope fechado, endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, SUCATA DIVERSA E CONTADORES DE ÁGUA AVARIADOS”**, as quais deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do **dia 07 de novembro de 2024**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.-----

----- As propostas deverão ser apresentadas por escrito e de forma individualizada relativamente a cada lote, podendo ser entregues em envelopes individuais ou no mesmo envelope.-----

----- Não são admitidas propostas de valor inferior ao valor base de licitação de cada um dos lotes.-

----- Podem candidatar-se à presente Hasta Pública, pessoas coletivas e empresas em nome individual, classificadas como operadores no âmbito da alínea p), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, que estejam habilitadas para o exercício de gestão da tipologia de resíduos que se propõem adquirir, nomeadamente para o exercício das atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV e restantes resíduos.-----

----- Podem intervir na Praça os interessados na alíneação dos lotes ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.-----

----- O processo administrativo encontra-se patente para consulta, de segunda a sexta-feira, das 9h30-12h30 e das 14h00-16h30, na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, onde poderão também ser obtidas cópias do mesmo, mediante o pagamento das taxas previstas na tabela de Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, e também mediante consulta na página da internet no Município de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.-----

----- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município, bem como na página da internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.-----

Reguengos de Monsaraz, 23 de outubro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

MS

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, SUCATA DIVERSA E CONTADORES DE
ÁGUA AVARIADOS**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1.ª

Objeto

1. A presente hasta pública tem por objeto a alienação de 10 (dez) veículos em fim de vida (VFV), constante do Anexo I do Caderno de Encargos, com um peso total estimado de 10.002 Kg, de sucata diversa de materiais ferrosos, com um peso total estimado de 15.000 Kg e de contadores de água em latão, com um peso total de 2.800 Kg, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, divididos por 3 (três) lotes:

- a) Lote 1 – VFV (Veículos em Fim de Vida)
- b) Lote 2 – Sucata diversa de materiais ferrosos
- c) Lote 3 – Contadores de água avariados

2. Os concorrentes podem concorrer a um ou a mais do que um dos lotes objeto do presente concurso.

3. Os veículos a alinear foram retirados da via pública por se ter verificado de que os mesmos se encontravam em situação de abandono ou estacionamento abusivo, nos termos dos artigos 163.º, 164.º e 165.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, e são considerados veículos em fim de vida (VFV), constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na alínea aa), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na atual redação, em conjugação com o disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 2.º e alínea www), do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação e classificados com o código 16.01.04. – veículos em fim de vida da Lista Europeia de Resíduos, publicada pela Decisão 2014/955/EU da Comissão Europeia, de 18.12.2014.

4. A sucata e os contadores de água também são considerados resíduos classificados com o código 17.04.07 – Mistura de metais e com o código 17.04.01 – Cobre, Bronze, latão, da Lista Europeia de Resíduos, publicada pela Decisão 2014/955/EU da Comissão Europeia, de 18.12.2014.

Cláusula 2.ª

Entidade alienante

A entidade alienantes é o Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Cláusula 3.ª

Publicitação da hasta publica

A hasta pública para alienação dos bens objeto do presente Programa de procedimento será precedida de edital no sítio da internet no Município de Reguengos de Monsaraz, www.cm-reguengos-monsaraz.pt e ainda nos lugares públicos do costume.

Cláusula 4.ª

Condições de admissão à hasta pública

Podem candidatar-se à presente Hasta Pública, pessoas coletivas e empresas em nome individual, classificadas como operadores no âmbito da alínea p), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, que estejam habilitadas para o exercício de gestão da tipologia de resíduos que se propõem adquirir, nomeadamente para o exercício das atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV e restantes resíduos.

Cláusula 5.ª

Valor base de licitação de cada um dos lotes

1. O valor base de licitação, para cada lote, será o seguinte:

- **Lote 1** – VFV (Veículos em Fim de Vida) - Valor base de licitação de € 1.700,34
- **Lote 2** – Sucata diversa de materiais ferrosos - Valor base de licitação de € 3.000,00
- **Lote 3** – Contadores de água avariados - Valor base de licitação de € 8.400,00

2. Não são admitidas propostas de valor inferior ao valor base de licitação de cada um dos lotes.

Cláusula 6.ª

Data e hora para examinar os bens

1. Os interessados poderão examinar os bens objeto da presente hasta pública durante o período que medeia entre a publicitação e o último dia para apresentar proposta e durante os horários seguintes: 9h30-12h30 e 14h00-16h30.
2. Para efeitos do disposto no numero anterior, devem os interessados, dirigir ao(à) Presidente da Comissão por escrito, os respetivos pedidos, através dos contactos identificados na cláusula 2.ª.

Cláusula 7.ª

Consulta do processo

Durante o período de apresentação de propostas, o processo administrativo encontra-se patente para consulta, de segunda a sexta-feira, das 9h30-12h30 e das 14h00-16h30, na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, onde poderão também ser obtidas cópias do mesmo, mediante o pagamento das taxas previstas na tabela de Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, e também mediante consulta na página da internet no Município de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Cláusula 8.ª

Pedidos de esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos, de quaisquer dúvidas das peças do procedimento deverão ser apresentadas, por escrito, até ao termo de metade do prazo afixado para a apresentação de propostas, para o endereço eletrónico da entidade alienante, devendo os esclarecimentos ser prestados pela Comissão, pela mesma via, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrada do pedido.

Cláusula 9.ª

Apresentação de propostas

1. As propostas deverão ser apresentadas mediante requerimento, conforme modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços *online* do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, em envelope fechado, endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, SUCATA DIVERSA E CONTADORES DE ÁGUA AVARIADOS”**, as quais deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do **dia 07 de novembro de 2024**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da

Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

2. As propostas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Versão impressa da certidão permanente de registo comercial ou indicação do respetivo código de acesso, no caso de se tratar de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
- b) Declaração do candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
- c) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira ou cópia autenticada comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública;
- d) Certidão ou fotocópia autenticada da situação contributiva regularizada para com a Segurança Social;
- e) Documentação comprovativa de que, à data de entrega da proposta, o candidato é operador, nos termos do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação e licenciado pela Agência Portuguesa de Ambiente, habilitado para o exercício de gestão da tipologia de resíduos a que se candidata.

3. Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada e deverão ainda apresentar declaração escrita de que se sujeitam às leis portuguesas, renunciando para todos os efeitos aos foros da sua nacionalidade.

4. Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico, ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.

5. As propostas deverão ser apresentadas por escrito e de forma individualizada relativamente a cada lote, podendo ser entregues em envelopes individuais ou no mesmo envelope.

6. O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

7. A falta de indicação do preço, que deverá ser igual ou superior ao valor base de licitação, por cada lote, determina a exclusão imediata do concorrente, que não poderá participar na licitação.

8. As propostas que não cumpram os requisitos exigidos serão excluídas do processo de candidaturas da hasta pública.

Cláusula 10.ª

Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do ato público.

Cláusula 11.ª

Exclusão de proponentes

1. Constituem causa de exclusão dos proponentes:

- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na Cláusula 9.ª, n.º 2 do presente Programa;
- b) A existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social;

2. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não apresentação da proposta de acordo com o disposto na Cláusula 9.ª, n.º 1;
- b) As propostas rececionadas fora do prazo fixado e/ou entregues em envelope que não esteja fechado;
- c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos;
- d) A apresentação de valores inferiores aos valores base de licitação.

Cláusula 12.ª

Comissão que dirige a praça

1. A praça é dirigida por uma Comissão composta pelos seguintes elementos:

- a) **Presidente da Comissão – David Alexandre Riço Ramos**, Chefe da Divisão de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente

- b) **1º Vogal Efetivo – Marta de Jesus Rosado Santos**, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização (substitui o Presidente nas usas ausências e impedimentos)
- c) **2º Vogal Efetivo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas**, Encarregado Operacional, afeto ao Serviço de Mobilidade Urbana, Trânsito e Rede Viária
- d) **1º Vogal Suplente – João Filipe Esteves Casinha**, Técnico Superior na Divisão de Gestão Financeira
- e) **2º Vogal Suplente – Helena Cristina Lopes Fernandes**, Assistente Técnica na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças

2. Os membros da Comissão são designados mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Cláusula 13.ª

Funcionamento da praça

1. A Praça terá lugar perante a Comissão identificada no ponto precedente, no **dia 11 de novembro de 2024**, pelas **10h00**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz.
2. Podem intervir na Praça os interessados na alinação dos lotes ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.
3. A data da realização da hasta pública poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto mediante a publicação de edital no sítio da Camara Municipal de Reguengos de Monsaraz em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, e afixado um edital nos lugares do costume.
4. À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir na praça os concorrentes ou seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito, e cujas propostas sejam admitidas.
5. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou documento de identificação equivalente.
6. No caso das pessoas coletivas, estas devem fazer-se representar pelas pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos juntos à proposta, as quais deverão exibir o Bilhete de Identidade ou Cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.
7. Os concorrentes querendo, podem fazer-se representar por procuradores, que terão, neste caso, de apresentar procuração devidamente autenticada, sob a forma escrita, da qual conste a expressa indicação dos poderes conferidos (poderes para intervir em hasta pública, designadamente para licitar e arrematar),

contendo a identificação completa do procurador (nome, estado civil, n.º do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, contribuinte fiscal e residência), a assinatura dos representados, com a indicação da qualidade em que o fazem no caso de se tratar de pessoas coletivas.

Cláusula 14.ª

Funcionamento da praça

1. Declarado aberto o ato público, o (a) Presidente da Comissão procede à identificação da hasta pública.
2. De seguida, a Comissão procede à abertura dos invólucros e à assinatura de todos os documentos com as propostas recebidas pela ordem da respetiva receção e bem assim à leitura da lista dos proponentes admitidos e excluídos e do valor das respetivas propostas, elaborada pela mesma ordem e à identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes na praça e verificação dos respetivos poderes.
3. Após o cumprimento das formalidades descritas nos números que antecedem, dá-se início à licitação verbal que começa com o valor da proposta mais elevada previamente apresentada por cada lote.
4. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.
5. Terminada a licitação, o lote é adjudicado provisoriamente pela Comissão ao concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado.
6. Não tendo havido lugar a licitação, por falta de comparência dos concorrentes, o lote é adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado, desde que superior ao valor base do lote respetivo.
7. No final da praça será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório caso esteja presente ou pelo seu procurador com poderes para o ato.

Cláusula 15.ª

Lances mínimos de licitação por lote

Os lanços mínimos estabelecem-se em € 25,00 (vinte e cinco euros), por lote.

Cláusula 16.ª

Adjudicação provisória e pagamentos

1. Terminados os procedimentos previstos na cláusula anterior, os lotes são adjudicados provisoriamente pela Comissão a quem tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.

2. O(s) comprador(es) terá (terão) de entregar à ordem do Município de Reguengos de Monsaraz 20% do preço, a título de sinal e princípio de pagamento do preço, no dia da adjudicação, sob pena de ficar sem efeito a adjudicação provisória e o remanescente será pago nos 10 dias subsequentes à adjudicação provisória, devendo apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, caso as certidões apresentadas com a proposta tenham caducado.

3. Os montantes a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva dos lotes a que se refere a presente hasta pública podem ser pagos através de transferência bancária, pagamento por multibanco ou de numerário na tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz até às 16h30.

4. Quando exista desistência ou falta de qualquer um dos pagamentos, o lote pode ser adjudicado por deliberação da Câmara Municipal ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

Cláusula 17.ª

Adjudicação definitiva

A decisão de adjudicação definitiva compete à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Cláusula 18.ª

Casos de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação provisória quando:

- a) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- b) Nenhum proponente presente haja licitado;
- c) Existam fundados indícios de conluio entre proponentes;
- d) Se verifique a prestação de falsas declarações ou falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal às entidades competentes para o efeito;
- e) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das normas da hasta pública.

2. Não há lugar à adjudicação definitiva quando:

- a) Exista fundado receio de que o adjudicatário provisório não terá condições para cumprir integralmente as obrigações decorrentes das normas da presente hasta publica;
- b) Se verifiquem as situações previstas nas alíneas c) e d) do número anterior.

3. A decisão de não adjudicação, provisória ou definitiva, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados, sendo que a exclusão das propostas é notificada presencialmente no ato público da Praça.

Cláusula 19.ª

Reabertura do procedimento por hasta pública

O Município de Reguengos de Monsaraz poderá recorrer a nova hasta pública, designadamente nas seguintes situações:

- a) A hasta pública fique deserta;
- b) Não houver lugar a adjudicação provisória ou definitiva;
- c) A adjudicação venha a ser anulada.

Cláusula 20.ª

Prazos

Os prazos referidos nas presentes normas poderão ser prorrogados por motivos que o Município de Reguengos de Monsaraz considere justificáveis.

Cláusula 21.ª

Aquisição por negociação direta

Quando a hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderão os lotes ser alienados sem recurso a nova hasta pública, por negociação direta com eventuais interessados na compra, por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula 22.ª

Legislação aplicável

A presente hasta pública rege-se pelo disposto no presente Programa e, em caso de dúvida ou omissões, é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a legislação geral de resíduos, designadamente o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na atual redação e o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua

atual redação e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor relacionada com o objeto da hasta pública.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade, Apt. 6
7201-790 Reguengos de Monsaraz

_____(nome), contribuinte/
NIPC n.º _____, residente/com sede em,
_____, n.º _____, na localidade de
_____, do concelho de
_____, com o telemóvel n.º _____, e com o email:

propõe-se nos termos do edital para a **“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, SUCATA DIVERSA E CONTADORES DE ÁGUA AVARIADOS”** e do Programa e Caderno de Encargos da hasta pública, dos quais tomou pleno e integral conhecimento, a adquirir todos os bens que compõem o:

- Lote 1 – VFV (Veículos em Fim de Vida), pelo valor de € _____ (numerário), _____ (por extenso)
- Lote 2 – Sucata diversa de materiais ferrosos, pelo valor de € _____ (numerário), _____ (por extenso)
- Lote 3 – Contadores de água avariados, pelo valor de € _____ (numerário), _____ (por extenso)

(O proponente pode apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes, mas deve apresentar individualmente cada proposta (uma proposta por cada lote), podendo, no entanto, juntá-las todas no mesmo envelope).

Local e Data:

Assinatura:

(Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar)

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO

1- _____(nome), _____(número de documento de identificação pessoal), com residência em _____, na qualidade de representante de legal (1) _____(firma), _____(NIF), com sede em _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa do Procedimento da “**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, SUCATA DIVERSA E CONTADORES DE ÁGUA AVARIADOS**”, e restantes documentação, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) se obriga a executar o referido contrato/as suas obrigações em conformidade com o conteúdo no Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, aceitando sem reserva todas as cláusulas dos mesmos.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos da proposta apresentada.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 -Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos em Portugal;

f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;

- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, rejeição da sua licitação ou invalidade do auto de arrematação, e atos subsequentes, nomeadamente a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local e data:

Assinatura:

(Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, SUCATA DIVERSA E CONTADORES DE
ÁGUA AVARIADOS

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as normas para alienação de 10 (dez) veículos em fim de vida (VFV), constantes do **Anexo I** do Caderno de Encargos, com um peso total estimado de 10.002 Kg, de sucata diversa de materiais ferrosos, com um peso total estimado de 15.000 Kg e de contadores de água em latão, com um peso total de 2.800 Kg, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, divididos por 3 (três) lotes:

- a) Lote 1 – VFV (Veículos em Fim de Vida)
- b) Lote 2 – Sucata diversa de materiais ferrosos
- c) Lote 3 – Contadores de água avariados

2. Os concorrentes podem concorrer a um ou a mais do que um dos lotes objeto do presente concurso.

Cláusula 2.ª

Identificação da entidade alienante

A entidade alienante é o Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Cláusula 3.ª

Peças do procedimento

As peças que instruem o presente procedimento são o programa de procedimento, caderno de encargos, assim como os anexos respetivos e a Ata lavrada no fim do ato público pela Comissão.

Cláusula 4.ª

Preço contratual

1. Pelos bens alienados objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante receberá do adjudicatário o preço respeitante aos bens alienados, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

3. O valor base de licitação, para cada lote, será o seguinte:

- **Lote 1** – VFV (Veículos em Fim de Vida) - Valor base de licitação de € 1.700,34
- **Lote 2** – Sucata diversa de materiais ferrosos - Valor base de licitação de € 3.000,00
- **Lote 3** – Contadores de água avariados - Valor base de licitação de € 8.400,00

3. O preço contratualizado é o preço por quilograma.

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

1. O(s) comprador(es) terá (terão) de entregar à ordem do Município de Reguengos de Monsaraz 20% do preço, a título de sinal e princípio de pagamento do preço, no dia da adjudicação, sob pena de ficar sem efeito a adjudicação provisória, ficando ainda sujeito ao pagamento dos demais custos inerentes à transmissão de propriedade dos bens, conforme disposto no Programa do Procedimento.

2. O valor remanescente será pago nos 10 (dez) dias subsequentes à adjudicação provisória, devendo apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, caso as certidões apresentadas com a proposta tenham caducado.

3. Os montantes a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva dos lotes a que se refere a presente hasta pública podem ser pagos através de transferência bancária, pagamento por multibanco ou em numerário na tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz até às 16h30.

Cláusula 6.ª

Declaração para registo automóvel

1. A alienação dos VFV será formalizada mediante a assinatura, pelas partes, do requerimento de registo automóvel, a qual deverá acontecer, 15 (quinze) dias a contar da data da realização do ato público.

2. A apresentação dos documentos relativos aos veículos é da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz.

Cláusula 7.ª

Transmissão e registo dos veículos

O Município de Reguengos de Monsaraz transmitirá a propriedade dos veículos no estado em que se encontram à data da assinatura do requerimento de registo automóvel.

Cláusula 8.ª

Remoção

1. A remoção dos bens adquiridos deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento.
2. Os meios necessários para a remoção dos VFV e da restante sucata e contadores deverão ser assegurados pelo adjudicatário de cada lote, bem como quaisquer despesas daí decorrentes.
3. A remoção/levantamento dos VFV deve ser efetuada pelos meios adequados, de acordo com o legalmente previsto na legislação aplicável.

Cláusula 9.ª

Rescisão

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de rescindir a alienação com o adquirente, através de correio registado com aviso de receção, com aviso prévio de 5 (cinco) dias úteis, sem proceder a qualquer indemnização, caso o adquirente deixe, de qualquer forma, de dar o exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais.

Cláusula 10.ª

Responsabilidade do adjudicatário

1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens aquando da remoção dos bens adquiridos das instalações indicadas pelos serviços responsáveis do Município de Reguengos de Monsaraz, bem como aquando do seu transporte para as instalações da empresa adquirente e para o seu adequado destino final.
2. O adjudicatário suportará todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos diversos tipos de veículos e/ou demais sucata e contadores, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, e respetiva comunicação à Autoridade Tributária.
3. O adjudicatário entregará toda a documentação devida (Guia de Acompanhamento de Resíduos devidamente preenchida, talão de pesagem, folha de transporte de materiais) nas instalações do Município

de Reguengos de Monsaraz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a última remoção/transporte dos bens adquiridos.

4. O adjudicatário obriga-se também a enviar ao Município de Reguengos de Monsaraz cópia do pedido de cancelamento de matrícula de cada VFV junto do IMT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.).

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento da obrigação de remoção dos bens no prazo previsto na Cláusula 8.ª do presente Caderno de Encargos, após a solicitação de remoção através de notificação escrita do Município de Reguengos de Monsaraz para esse efeito será aplicada uma pena pecuniária ao adjudicatário no montante de 50,00 € (cinquenta euros) por cada dia de atraso dessa remoção.

Cláusula 12.ª

Força maior

1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4. Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6. A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.ª

Prevalência

Em caso de dúvida, prevalece em primeiro lugar o contrato, seguidamente, o Caderno de Encargos, o Programa do procedimento da Hasta Pública e, por último, a proposta do adjudicatário.

Cláusula 14.ª

Anulação do procedimento

A entidade alienante pode, a qualquer momento, anular o presente procedimento, quando:

- a) Por circunstâncias imprevisíveis, seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base à Hasta Pública;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Cláusula 15.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO I

Lote 1 - Veículos em fim de vida (VfV)

Matricula	Marca/Modelo	Categoria	Valor base de licitação	Peso total estimado (Kg)
94-50-MF	Renault Laguna	Ligeiro de passageiros	212,50 €	1.250
08-43-JV	Seat Ibiza 6K	Ligeiro de passageiros	164,90 €	970
LQ-64-52	Opel Corsa branco	Ligeiro de passageiros	132,60 €	780
JS-29-87	Renault R4 GTL branco	Ligeiro de passageiros	122,40 €	720
44-97-HT	Honda Accord Ex	Ligeiro de passageiros	239,70 €	1.410
72-27-BH	Renault Express	Ligeiro de passageiros	146,20 €	860
87-19-OZ	Renault Clio branco	Ligeiro de passageiros	178,50 €	1.050
95-45-LL	Ford Escort azul	Ligeiro de passageiros	170,00 €	1.000
10-64-QI	Hyundai Accent cinza metalizado	Ligeiro de passageiros	172,89 €	1.017
48-07-DL	Citroen C15 1.8D	Ligeiro de passageiros	160,65 €	945

Total

1.700,34 €	10.002
-------------------	---------------